

PORTARIA Nº 539/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 78 e seus parágrafos, da Lei nº 9.826/1974, na Resolução nº 1.418/2007, e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 92/2017, publicada no D.O.E. de 21/08/2017, **RESOLVE estabelecer**, para o exercício de 2018, a seguinte escala de férias do servidor abaixo relacionado:

NOME COMPLETO	INÍCIO	FIM
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR	15/01/2018	13/02/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2017.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO**ACÓRDÃO****ACÓRDÃO 00206/2017**

PROCESSO: 05124/2016-3

RELATOR: CONSELHEIRO VALDOMIRO TÁVORA

ENTIDADE: FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – FALHAS MERAMENTE FORMAIS.

Equívocos relacionados somente aos assinantes de alguns documentos que não causem dificuldade na análise da Prestação de Contas ensejam o julgamento pela regularidade.

VISTOS ETC.

CONSIDERANDO tratar-se de Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID, relativa ao exercício financeiro de 2015, com execução orçamentária de R\$ 1.432.258,14 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), atualizada pelo IPC-A (IBGE) até março de 2017;

CONSIDERANDO que, em 02/12/2016, a Gerência de Contas de Gestão II deste Tribunal de Contas do Estado do Ceará registrou, em seu Certificado nº 46/2016 (seq. 70), que foram identificadas falhas referentes à assinatura de outro servidor em dois documentos que deveriam ter sido assinados pelo Sr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, dirigente máximo do fundo;

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica submeteu o feito à consideração superior desta Corte de Contas sugerindo que fosse procedida a audiência do responsável, Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado (então Presidente do FDID), para que apresentasse, no prazo determinado, os documentos e esclarecimentos necessários acerca das ocorrências apontadas no Certificado, resguardando o direito do contraditório e ampla defesa;